



Estado de Mato Grosso

## **Câmara Municipal de Várzea Grande**

### **LEI Nº 2.347/2.001**

**Dispõe sobre autorização ao Poder para desapropriação por interesse público, área de propriedade de A. J. Lia Alves Canoff, e dá outras providências.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação, por interesse público, de terreno urbano, situado no bairro 23 de Setembro, nesta Cidade, com área de 830,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 1.978, fls. 82, livro geral 2D, do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca, de propriedade de **A. J. LIA ALVES CANOFF**, com os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo 20,50m., confrontando com rua Ângelo Galdino, rumo Sul; do marco 02 ao 03, medindo 39,50m., confrontando com Elza Maria de Miranda, rumo Noroeste; do marco 03 ao 04, medindo 25,00m, confrontando com o córrego Embaúval, rumo Leste; do marco 04 ao 01, ponto de partida, medindo 34,00m, confrontando com área de domínio da União relativa à BR 364.

**Art. 2º** - Incumbe à equipe técnica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo proceder à avaliação do imóvel objeto desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta da dotação orçamentária Classificação Func. Programática nº 03.07.021 - 2020 - Natureza de Despesa 4210-00 - Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2001.

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal